



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI, BEM COMO PROJETO DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/202 e demais normas aplicáveis ao caso.

Considerando que a Câmara municipal necessita de um regimento interno que esteja em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio;

Considerando a necessidade de se ter um regulamento que possua correspondência com a Lei Orgânica vigente;

DECIDE:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da pessoa jurídica **LUCAS MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 52.011.700/0001-85**, com endereço situado Na Av. Juracy Magalhaes, Nº 3340, SL 1212, Bairro Felicia, Vitoria Da Conquista/BA CEP Nº 45055-902, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

elaboração de projeto de resolução de regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi, bem como projeto de alteração da Lei orgânica do município.

Art. 2º - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços descritos no artigo anterior, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 01 de novembro de 2023.

Gilmar Santos Pinto
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.